Programa de Cumprimento Normativo (PCN)

PROGRAMA DE CUMPRIMENTO NORMATIVO -PCN

(de acordo com o previsto no artigo 5º do Regulamento Geral da Prevenção da Corrupção - RGPC, aprovado pelo Decreto-Lei nº 109-E/2021, de 9 de dezembro)

Aprovado em Reunião de Conselho de Administração de 26 de janeiro de 2024

APdSE

Somos o que repetidamente fazemos. Portanto a excelência não é um feito, mas um hábito.

Aristóteles

1. NOTA INTRODUTÓRIA ---- 7
1.1 - Estrutura do Programa de Cumprimento Normativo (PCN) ---- 7
1.2 - Designação Responsável pelo Cumprimento Normativo do Programa (RCN) --- 8
2. PARTE I - ESTRUTURA JURÍDICA DA SOCIEDADE ---- 9
3. ESTRUTURA DE CAPITAL ---- 9
4. ÓRGÃOS SOCIAIS ---- 9
5. ORGANOGRAMA ---- 11
6. VISÃO, MISSÃO E VALORES ---- 11
7. ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO ---- 12
7.1 Estratégia de Sustentabilidade | Princípios e compromissos ---- 12
7.2 Recursos Humanos ---- 12
7.2.1 Acordo de Empresa entre a APdSE e o SINTAP ---- 12
7.2.2 Manual de Acolhimento ---- 13
7.2.3 Manual de Avaliação de Desempenho ---- 13
7.2.4 Manual de Orientações para Medidas Disciplinares ---- 13
7.2.5 Manual de Utilização de Viaturas ---- 14
7.3. Manual de Normas Gráficas da APdSE ---- 14
7.4 Regulamento do Serviço de Abastecimento de Água e do Serviço de Saneamento de Águas Residuais das Águas Públicas da Serra da Estrela, E.I.M., S.A. ---- 15
7.5 Política de segurança da Informação ---- 15
8. PARTE II - PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE GESTÃO, INCLUINDO CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS ---- 15
---- 16
9. PARTE III - CÓDIGO DE ÉTICA E DE CONDUTA ---- 16
10. PARTE IV - PLANO DE FORMAÇÃO ---- 16
11. PARTE V - CANAL DENÚNCIAS ---- 16
Anexos ---- 17
ANEXO I - PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE GESTÃO INCLUINDO CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS ----
ANEXO II - CÓDIGO DE ÉTICA E DE CONDUTA ----

1. NOTA INTRODUTÓRIA

O Decreto-Lei nº 109-E/2021, de 9 de dezembro, criou o Mecanismo Nacional de Anticorrupção (MENAC) e aprovou o Regime Geral de Prevenção da Corrupção (RGCP).

O referido RGPC, que integra o Anexo a que se refere a alínea b) do artigo 1º do acima referido Decreto-lei, veio estabelecer uma série de normativos aplicáveis a serviços e pessoas coletivas da administração direta e indireta do Estado, que empreguem 50 ou mais trabalhadores/as, como é o caso da Águas Públicas da Serra da Estrela (APdSE).

O artigo 5º do RGCP, sob a epígrafe *Programa de Cumprimento Normativo* e responsável pelo cumprimento normativo, preconiza que as Entidades abrangidas adotam e implementam um programa de cumprimento normativo que inclua, pelos menos, um plano de prevenção de riscos de corrupções e infrações conexas (PPR), um código de conduta, um programa de formação e um canal de denúncias, afim de prevenirem, detetarem e sancionarem atos de corrupção e infrações conexas levadas a cabo ou contra a entidade.

As entidades designam, como elemento da direção superior ou equiparado, um responsável pelo cumprimento normativo, que garante e controla a aplicação do programa normativo. O responsável pelo cumprimento normativo exerce as suas funções de modo independente, permanente e com autonomia decisória, devendo ser assegurado, pela respetiva entidade, que dispõe da informação interna e dos meios humanos e técnicos necessários ao bom desempenho da sua função. No caso de as entidades abrangidas se encontrarem em relação de grupo, pode ser designado um único responsável pelo cumprimento normativo.

Assim sendo, e ciente de que o presente regime não prejudica as obrigações constantes de outras disposições legais ou regulamentares de adoção e implementação de programas de cumprimento normativo, de elementos destes, ou de sistemas de controlo interno, em termos mais exigentes que os previstos no presente instrumento.

1.1 - Estrutura do Programa de Cumprimento Normativo (PCN)

A APdSE, apesar de já ter aprovado em 6 de outubro de 2021 uma série de documentos relacionados com as boas práticas e prevenção de corrupção, contudo face às alterações legislativas, foi necessário proceder à revisão/criação dos seguintes documentos:

- Revisão do Plano de Prevenção de Riscos de gestão, incluindo corrupção e infrações conexas (PGRCIC), que abranja a nova realidade legal;

- Revisão do Código de Ética e de Conduta que inclui conjunto de princípios, valores e regras de atuação do universo de dirigentes e trabalhadores/as em matéria de ética profissional, tendo em consideração as normas penais referentes à corrupção e às infrações conexas e os riscos de exposição da entidade a estes crimes;

- Programa de Formação, que dê a conhecer as políticas e procedimentos de prevenção da corrupção e infrações conexas, incluído no Plano de Formação para 2024;

- Canal de Denúncias – informação sobre funcionamento de mecanismo que permita prevenir, detetar e sancionar atos de corrupção e infrações conexas, levados a cabo contra ou através da entidade.

O Canal de Denuncias será disponibilizado no site da APdSE, www.apdse.pt

1.2 - Designação Responsável pelo Cumprimento Normativo do Programa (RCN)

Considerando o disposto no Decreto-lei nº 109-E/2021, de 09 de dezembro, que criou o Mecanismo Nacional Anticorrupção e que estabeleceu o Regime Geral de Prevenção da Corrupção (RGPC), com a necessidade de assegurar a designação de um responsável pelo cumprimento normativo (RCN), cuja função é garantir e controlar a aplicação do Programa de Cumprimento Normativo, conforme decorre do nº 2 do artigo 5º de RGPC.

O RCN exerce funções de modo independente, permanente e com autonomia decisória, devendo ser assegurado de que dispõe de informação interna e dos meios humanos e técnicos necessários ao bom desempenho da sua função, conforma decorre do nº3 do artigo 5º do RGPC.

O disposto na alínea e) do nº 2 do artigo 6º do RGPC que prevê que a designação do responsável Dr. Rui Paulo Martins Monteiro a exercer funções como Responsável Gabinete Jurídico e pelo cumprimento normativo (RCN) com a missão de garantir e controlar a aplicação do Programa de Cumprimento nos termos descritos no RGPC.

2. PARTE I - ESTRUTURA JURÍDICA DA SOCIEDADE

Designação:	APdSE – Águas Públicas da Serra da Estrela, EIM, S.A.
Pessoa coletiva n.º	515 957 631, registada pela Conservatória do Registo Comercial de Seia.
Sede social:	Praceta os Doze de Inglaterra, n.º 11, 6270 – 465 Seia, freguesia de Seia, São Romão e Lapa dos Dinheiros, concelho de Seia
Capital social:	6.150.000,00 (seis milhões, cento e cinquenta mil euros).

3. ESTRUTURA DE CAPITAL

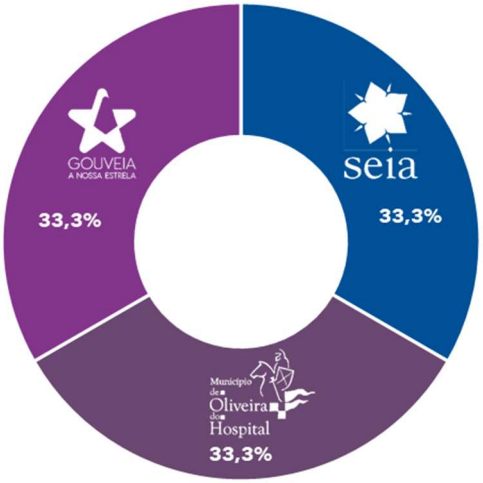

O capital social da APdSE é constituído por 615.000 ações, todas nominativas e da mesma categoria.

4. ÓRGÃOS SOCIAIS

Mesa da Assembleia-Geral

Presidente

Jorge Abrantes Cardoso Ferreira

Secretário

Carlos Manuel Vieira Mendes

Vogal

Célia Maria Pereira Barbosa

Conselho de Administração

Presidente

José Francisco Tavares Rolo

Vice-Presidente

António Luciano da Silva Ribeiro

Vogal

Luís Manuel Tadeu Marques

Fiscal Único

Marques Almeida, J. Nunes, V. Simões & Associados

SROC nº 176, representada por Bruno José Machado de Almeida.

Suplente

José Joaquim Marques Almeida.

5. ORGANOGRAMA

6. VISÃO, MISSÃO E VALORES

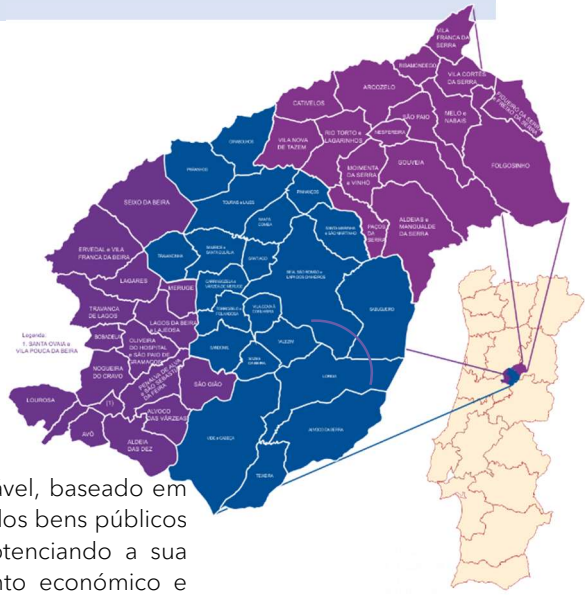

Visão

"Ser reconhecida no setor abastecimento de água para consumo humano e saneamento de águas residuais urbanas, como referência na gestão sustentável dos sistemas e um parceiro ativo para o desenvolvimento da região, pela qualidade do serviço e pelos valores que pratica.

Missão

"Prestar um serviço de qualidade num ambiente sustentável, baseado em relações de ética e confiança, que defendam o interesse dos bens públicos sob sua gestão, dos acionistas e dos seus clientes, potenciando a sua atividade como ferramenta de apoio ao desenvolvimento económico e social a nível local e assegurando a preservação do ambiente."

Valores

- Orientação para o cliente;
- Respeito pelo meio ambiente;
- Sustentabilidade e equidade;
- Ética, confiança e transparência;
- Rigor, fiabilidade e excelência;
- Inovação.

7. ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

A APdSE aprovou em 6 de outubro de 2021 o Governo de Sociedade elaborado nos termos da Lei 50/2012 de 31 agosto e do Decreto-Lei 133/2013, de 3 outubro.

A Legislação em causa, estabelece os princípios e regras aplicáveis ao sector público empresarial, incluindo as bases gerais do estatuto das empresas públicas.

Deste documento estratégico faz parte os documentos abaixo transcritos, sendo que alguns deles já foram objeto de revisão.

7.1 Estratégia de Sustentabilidade | Princípios e compromissos

ESTRATÉGIA DE SUATENTABILIDADE
PRINCÍPIOS

A Estratégia de Sustentabilidade da APdSE, desenhada em 2021, integra seis grandes princípios e 19 compromissos abrangendo temas como o desenvolvimento de uma economia local responsável, a aproximação crescente à comunidade, a valorização da relação com os colaboradores, a conservação da água e da biodiversidade e uma adaptação às alterações climáticas, entre outros.

7.2 Recursos Humanos

7.2.1 Acordo de Empresa entre a APdSE e o SINTAP

O acordo de empresa, mais não é do que a fonte normativa das relações de trabalho entre a APdSE e os seus colaboradores, servindo como instrumento de regulamentação coletiva.

7.2.2 Manual de Acolhimento

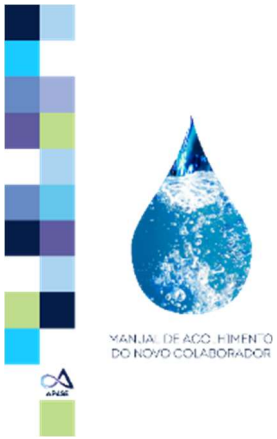

Elemento facilitador do processo de acolhimento e integração de novos colaboradores na empresa e na equipa em que vai exercer a sua atividade. É entregue ao novo colaborador no dia em que inicia funções e inclui informações sobre a organização, atividades, políticas, estratégia e regras de funcionamento da empresa.

7.2.3 Manual de Avaliação de Desempenho

Define os princípios, regras e procedimentos a observar na APdSE relativamente à condução dos processos de avaliação do desempenho dos colaboradores e de definição de objetivos partilhados e individuais. São igualmente definidas as responsabilidades dos vários participantes no processo.

7.2.4 Manual de Orientações para Medidas Disciplinares

No sentido de salvaguardar o cumprimento de todos os procedimentos instituídos, regulamentos, princípios, código de conduta e demais normas vigentes na APdSE foi elaborado e implementado o Manual de Orientações para Medidas Disciplinares inspirado nos artigos 176º a 240º da lei 35/2014 na sua redação atual.

7.2.5 Manual de Utilização de Viaturas

Como todos os recursos da empresa, as viaturas constituem uma ferramenta de trabalho necessária ao desempenho das funções de cada um dos colaboradores APDSE sendo ainda um reflexo da imagem APdSE para o exterior.

Sendo certamente do agrado de todos encontrar, quando necessários, os recursos da empresa em bom estado de conservação, manutenção e limpeza, a sua utilização deverá refletir esses mesmos valores. As viaturas APdSE não são exceção.

O presente documento tem como objetivo identificar/clarificar as regras de gestão, manutenção e utilização das viaturas APdSE, as quais, para além de englobarem as regras corporativas, incluem ainda regras de bom senso que seguramente todos nós pomos em prática na utilização das nossas próprias viaturas.

Como resultado deste documento pretende-se assegurar que o parque automóvel da APdSE se apresente sempre em perfeitas condições, sejam de limpeza, manutenção ou utilização, bem como garantir que as intervenções sobre as viaturas são de cariz preventivo visando desta forma minimizar os custos de revisão/reparação.

Sendo as viaturas um bem de todos os colaboradores da APdSE, deverá ser particularmente cuidado por cada um.

7.3. Manual de Normas Gráficas da APdSE

O manual é uma ferramenta de trabalho, essencial a todos os que trabalham com a marca APdSE, nos mais variados suportes de comunicação. Os elementos gráficos e as normas das suas aplicações, garantem que a marca APdSE apresenta uma imagem coesa e autêntica.

7.4 Regulamento do Serviço de Abastecimento de Água e do Serviço de Saneamento de Águas Residuais das Águas Públicas da Serra da Estrela, E.I.M., S.A.

O regulamento de serviço, por ser um instrumento jurídico com eficácia externa, constitui a sede própria para regulamentar os direitos e obrigações da entidade gestora e dos utilizadores no seu relacionamento, sendo mesmo o principal instrumento que regula, em concreto, tal relacionamento.

7.5 Política de segurança da Informação

Referente ao Decreto-Lei nº65/2021, de 30 de julho que regulamenta o Regime Jurídico da Segurança do Ciberespaço

Este documento foi desenvolvido tendo como base, por um lado, o referencial normativo ISO/IEC 27001:2022, onde se encontram os requisitos e controlos de segurança da informação para estabelecer, implementar, manter e melhorar continuamente um Sistema de Gestão de Segurança da Informação, e, por outro lado, a norma ISO/IEC 27002:2022, que apresenta orientações e boas práticas para a implementação dos controlos de segurança da informação, tendo em consideração os riscos de segurança da informação a que a organização está exposta.

A título de conformidade, é apresentado abaixo o controlo de segurança da informação da ISO/IEC 27001:2022 nos quais este documento se baseia:

- **A5.1 – *Policies for information security***.

8. PARTE II – PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE GESTÃO, INCLUINDO CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS (REVISÃO ANEXO I)

Tem como objetivo a identificação das principais áreas que potencialmente poderão ser sujeitas à ocorrência de atos de corrupção, bem como os principais riscos daí decorrentes, os controlos instituídos pela empresa visando a sua mitigação, probabilidade de ocorrência e a definição dos responsáveis pela implementação e gestão do plano.

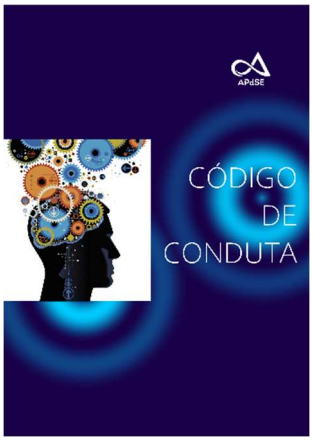

9. PARTE III - CÓDIGO DE ÉTICA E DE CONDUTA (REVISÃO – ANEXO II)

O Código de Ética e Conduta estabelece as linhas de orientação e as normas gerais em matéria de ética profissional e dos padrões de comportamento que devem reger a atuação de todos os Colaboradores da APdSE, independentemente do seu vínculo laboral. Ao assumirem o compromisso enunciado no Código, a Empresa e os Colaboradores devem respeitar e zelar pelo cumprimento dos requisitos legais, normativos e regulamentares, e das normas internas aplicáveis. Este Código visa igualmente comprometer os fornecedores nos mesmos princípios de atuação responsável.

O Código de Ética e de Conduta aplica-se a todos os Colaboradores da APdSE, independentemente da posição hierárquica que ocupem ou do seu vínculo laboral, bem como aos seus fornecedores, subcontratados, no âmbito da sua relação contratual.

10. PARTE IV - PLANO DE FORMAÇÃO

Oportunamente aquando da aprovação do Plano de Formação para 2024 será previsto um conjunto de intervenções mo âmbito da prevenção de gestão de riscos e infrações conexas, ao abrigo da recente legislação, prevendo-se a realização das seguintes ações de sensibilização:

- Participação em sessões de apresentação de ferramentas de implementação de procedimentos.
- Formação Técnica sobre o PGRCIC, com o objetivo de capacitar para a correta aplicação dos procedimentos a adotar em caso de conhecimento de erros, irregularidades, crimes ou infrações conexas.

11. PARTE V - CANAL DENÚNCIAS

Os formulários para denúncia encontram-se no Canal de denúncias, disponível na página oficial da Internet www.apdse.pt

Anexos

ANEXO I - PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE GESTÃO INCLUINDO CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS

ANEXO II - CÓDIGO DE ÉTICA E DE CONDUTA